



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.743**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Resolução

Categoria: Placa de Prata “Alferes José Lopes de Carvalho”

Autoria: Valdecy Fagundes de Oliveira

Data: 20/02/2024

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 04, de 27/02/2024. Concede Placa de Prata “Alferes José Lopes de Carvalho” ao Colégio Prisma.

Controle Interno – Caixa: 7M.2 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO N° 05/2024



27.02.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2024

AUTOR:

Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira.

ASSUNTO:

Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho ao
Colégio Prisma.

MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 20/02/2024

2 - Comissão Especial.

3 - Adiuvado em sessão em: 27.02.2024

4 - Entregue dia 04 de abril de 2024. Prisma Santos.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 04, de 27 de Fevereiro de 2024

Concede “Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho” ao Colégio Prisma

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica outorgado ao **Colégio Prisma**, a “**Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho**”, em comemoração aos seus trinta anos, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao município de Montes Claros.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de fevereiro de 2024.

Vereador Martins *juiz*
Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 56 da L. C. M., que o(a)	
<i>Resolução nº 04</i>	
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no	
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em <i>28/02/24</i> , para se tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <i>28 de fevereiro de 2024</i>	
Cláudia Maria Santos Veloso	
Clerical e Administrativa	

RUA URBINO VIANA, 600 – VILA GUILHERMINA – TEL. (38) 3690-5400
CEP: 39.400-087 MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

Cláudia Maria Santos Veloso
Clerical e Administrativa



MCTRANS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA ANATEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTRANS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX DO EDITAL"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Termo Aditivo que entre si celebram a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por sua Presidente, Sr. José Wilson Ferreira Guimarães, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LUIZ EDUARDO DE CASTRO CALDEIRA 08386143660, estabelecida na AV Herlinda Silveira, 51, Ibituruna, Montes Claros/MG CEP 39409-078, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.398.769/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo de Castro Caldeira, inscrito no CPF sob o n.º 083.861.436-60 doravante denominada CONTRATADA, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

1.1 - O prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo acima referido fica prorrogado pelo período de 12 meses, contados de 31/03/2024 a 31/03/2025, na forma no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

1.2 - O valor mensal e o total do Contrato permanecem o estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo, não sofrendo qualquer acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato Administrativo acima referido, que não foram atingidas pela alteração introduzida pela Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros - MG para dirimir questões que não possam ser resolvidas administrativamente, oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Montes Claros - MG, 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO CALDEIRA
08386143660

José Wilson Ferreira Guimarães
MCTrans

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans.

Vitor Flávio Jardim Murta
OAB – MG 179.120

A MCTRANS, Empresa Pública Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Contrato abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16 e suas alterações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"

Contrato nº. 19/2024. Valor total: R\$ 3.742,50
Contratada: COMERCIAL LUDIMARA LTDA-EPP
CNPJ: 05.194.396/0001-79

Prazo de Vigência: 22/02/2024 a 31/12/2024

Montes Claros – MG, 27 de fevereiro de 2024.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGÓEIRA OFICIAL/CPLJ

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LEI Nº 5.656 , de 27 de fevereiro de 2024.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Vencimentos de Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Montes Claros/MG e dá Outras Providências

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e o seu Presidente, no uso das atribuições previstas no Parágrafo nº 1º, do Art. 54 da lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) aos servidores inativos e aos ativos dos cargos de provimento efetivo e comissionado administrativos do Poder Legislativo.

Art. 2º O limite de pontos de cada Gabinete de Vereador e do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, previsto na Lei Municipal nº 3.906, de 14 de março de 2008, e suas posteriores alterações, fica acrescido de 272 (duzentos e setenta e dois) pontos e de 213 (duzentos e treze) pontos, respectivamente.

Art. 3º - O valor do ponto é o fixado pela Lei Municipal nº.3.002, de 19 de abril de 2002.

Art. 4º Na composição dos gabinetes deverá ser observado o limite mínimo de 03 (três) e o limite máximo de 19 (dezenove) assessores parlamentares por gabinete.

Art. 5º O reajuste e o acréscimo previstos nesta Lei ficarão condicionados à disponibilidade financeira e aos limites previstos no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 1º (primeiro) que produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Montes Claros (MG), 27 de fevereiro de 2024

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº04, de 27 de Fevereiro de 2024

Concede "Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho" ao Colégio Prisma

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica outorgado ao Colégio Prisma, a "Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho", em comemoração aos seus trinta anos, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao município de Montes Claros.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de fevereiro de 2024.

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
1ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº05, de 27 de Fevereiro de 2024

Concede Título de Cidadão Honorário ao Salomão Borges Filho (Lô Borges)

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado ao **Salomão Borges Filho** (mais conhecido como **Lô Borges**), o Título de Cidadão Honorário, pelos relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de fevereiro de 2024.

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
1ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Montes Claros, em cumprimento à Deliberação Normativa CODEMA nº 01/2023, torna público que foram **REQUERIDAS** as Licenças Ambientais e Autorizações para Intervenção Ambiental abaixo identificadas:

1) PR PIRÂMIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: endereço: CHÁCARA RECANTO DAS ARACÁS, LOTEAMENTO BOSQUE DAS ALAMANDAS, AV. DR. MÁRIO TOURINHO, S/N, ANEL RODOVIÁRIO, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares"; modalidade de licença: Dispensa; modalidade de intervenção ambiental principal: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo; processo administrativo nº 5800/2024.

2) SH CONSTRUTORA LTDA: endereço: LOTEAMENTO PANORAMA DA SERRA, RUA UN, S/N, VILA OLIVEIRA, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares"; modalidade de licença: Dispensa; modalidade de intervenção ambiental principal: Corte e aproveitamento de árvores isoladas vivas; processo administrativo nº 12/2024.

3) MAIS CONSTRUTORA LTDA: endereço: FAZENDINHA SANTA AMÉLIA, ESPÓLIO DE TORQUATO CARVALHO VIGLIONI, AV. OSMANI BARBOSA, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: " "; modalidade de licença: ; modalidade de intervenção ambiental principal: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo; processo administrativo nº 386/2024.

4) 49.354.686 JOÃO PAULO RIBEIRO COSTA: endereço: RUA DOMINGOS ABREU VIEIRA, 1230, JARDIM LIBERDADE, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "F-08-08-3 - Bares, restaurantes, casas de festas e eventos, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentação, utilização de equipamentos sonoros, ainda que eventual ou periódica) ou similares"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 4389/2024.

5) OIW INDÚSTRIA ELETRÔNICA S.A.: endereço: AV. CEM, 101, JARAGUÁ II, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "B-08-01-1 - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 4893/2024.

6) MERCOLUB PETROLEO LTDA: endereço: RUA HERIBAL MOREIRA DE ARAÚJO, 206, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "F-08-08-3 - Bares, restaurantes, casas de festas e eventos, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentação, utilização de equipamentos sonoros, ainda que eventual ou periódica) ou similares"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 31245/2023; com validade até: 10/01/2024.

DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS/MG: atividade principal: "F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 5188/2024.

7) AL PIRÂMIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: endereço: ANTIGA FAZENDA PORTEIRINHA, RESIDENCIAL TERRAS ALPHAVILLE MONTES CLAROS (FASE 02), ALPHAVILLE, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas"; modalidade de licença: Dispensa; modalidade de intervenção ambiental principal: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo; processo administrativo nº 5724/2024.

8) MONTES 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A: endereço: RUA DOUTOR HELIO ALCANTARA, S/N, IBITURUNA, CHÁCARA 23, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares"; modalidade de licença: Dispensa; modalidade de intervenção ambiental principal: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo; processo administrativo nº 5800/2024.

Montes Claros/MG, 27 de fevereiro de 2024.

FABIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Montes Claros, em cumprimento à Deliberação Normativa CODEMA nº 01/2023, torna público que foram **CONCEDIDAS** as Licenças Ambientais e Autorizações para Intervenção Ambiental abaixo identificadas:

1) NAD COMBUSTÍVEIS DO BRASIL LTDA: endereço: AV. COMANDANTE JÓAO MILTON, 4152, JARAGUÁ, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"; modalidade de licença: LAS-RAS; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 27930/2023; com validade até: 12/01/2034.

2) POSTO CERRADÃO LTDA: endereço: AVENIDA DOUTOR MÁRIO TOURINHO, 1200, BLOCO 1, SANTO AMARO, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação"; modalidade de licença: LAS-RAS; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 27922/2023; com validade até: 30/01/2034.

3) LOUNGE 433 LTDA: endereço: R. IRACI DE OLIVEIRA NOVAIS, 333, CANDIDA CAMARA, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "F-08-08-3 - Bares, restaurantes, casas de festas e eventos, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentação, utilização de equipamentos sonoros, ainda que eventual ou periódica) ou similares"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 31245/2023; com validade até: 10/01/2034.

Montes Claros/MG, 27 de fevereiro de 2024.

FABIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Valdecy Fagundes de Oliveira (Cidadania)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2024



Concede Placa de Prata “Alferes José Lopes de Carvalho”

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais, aprova e seu Presidente, Promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica outorgado ao Colégio Prisma, a **Placa de Prata “Alferes José Lopes de Carvalho”**, em comemoração aos seus trinta anos, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Montes Claros.

Artigo 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de Fevereiro de 2024.

Valdecy Fagundes de Oliveira
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
19/02/2024	
HORA: 16h50	
ASS: KSRbaldeira	



Semana para aprovação

lucu
Domingos da Silva
Vereador

PRISMA – 30 ANOS

O nosso Colégio Prisma surgiu em 1995, fundado por um grupo de professores com o objetivo de criar uma escola que contribuísse com a formação de pessoas empreendedoras e competitivas, num mundo em que a dedicação e o conhecimento são fundamentais para o desenvolvimento pessoal. Em fevereiro desse mesmo ano, acontecia a primeira aula no curso Pré-vestibular na sede do DEMC -Diretório dos Estudantes de Montes Claros, localizado na rua dos Estudantes, vila Santa Maria. Nesse mesmo local, o Colégio funcionaria em seus dois primeiros anos. Contudo, em 1996, com a abertura do nosso Ensino Médio, o Colégio passou a funcionar na rua Raul Correa, Centro.

Com o tempo, nossa Instituição de Ensino cresceu, evoluiu, a cada ano, sua metodologia e didática, bem como inovou seus processos e se consolidou como uma das maiores empresas educacionais da nossa região. Situado atualmente na Rua Irmã Beata, no centro de Montes Claros, o Colégio Prisma possui sede própria com uma estrutura completa. São mais de 40 salas climatizadas, sistema de segurança com câmeras, acesso com controle digital, salas especializadas por áreas do conhecimento, dois amplos auditórios, ótima biblioteca, centro esportivo, elevador para pessoas com necessidades especiais e muito mais. Após três décadas, alcançamos uma média de 2000 alunos e 141 colaboradores, entre professores e outros profissionais. Todos qualificados e especialistas em suas funções. Os Professores Neto, Maria Lúcia, Paulo e Maria Vieira, atualmente, compõem o grupo societário responsável pela condução dessa instituição, todos com décadas de experiência na educação.

O tempo tem nos mostrado o quanto o mundo e a sociedade têm passado por transformações significativas. E enquanto Instituição de Ensino, o Prisma inova constantemente seus processos, preparando seus alunos para conquistarem grandes resultados. Nesse cenário, contamos com o Projeto Bilíngue StandForEvolution, a utilização de plataformas pedagógicas digitais como a Estuda.com e a Iônica, o Núcleo de Redação, as Viagens Pedagógicas, o OPEE – Projeto de Vida, a Rádio Digital, o Projeto Sapiens de iniciação científica, o Prisma *On-line* com transmissão de aulas ao vivo e muitos outros projetos inovadores e pioneiros na região. Não podemos deixar de citar que somos a primeira escola da região a funcionar com 100% de energia renovável, de origem solar.

Conscientes da importância do Colégio para sociedade, realizamos diversas ações com o intuito de gerar oportunidades e transformar realidades. Uma dessas ações é o Desafio Prisma, um superbolsão que distribui centenas de bolsas integrais e parciais para estudantes de toda a região.

Em parceria com algumas Escolas Públicas e sem nenhum custo para as famílias, oferecemos o Reforço Escolar a fim de otimizar o aprendizado do aluno e reforçar os conteúdos e conhecimentos necessários para uma significativa evolução no aprendizado. Além dessas ações, desenvolvemos diversos projetos com instituições como APAE, Lar de Idosos, Igrejas, dentre outras, com arrecadação de donativos e realização de atividades.

Em fevereiro de 2025, o Colégio Prisma completará 30 anos. Uma trajetória com foco em resultados e transformando vidas. Desde o primeiro ano, o Prisma vem conquistando os primeiros lugares nos vestibulares da Unimontes e de outras universidades. Como exemplo, é possível citar que nos últimos cinco anos do vestibular da Unimontes, nossos alunos conquistaram o primeiro lugar geral em todos eles. Isso comprova a eficiência da nossa proposta pedagógica. Além disso, somente nos últimos três anos, nossos alunos conquistaram mais de 220 medalhas em Olimpíadas do Conhecimento de diversas áreas. Nossos resultados reafirmam nosso compromisso com uma educação eficaz e de qualidade, contudo, a maior contribuição do Colégio Prisma na vida das pessoas é a formação humana e cidadã dos jovens alunos. Com projetos culturais, sociais e de empreendedorismo, sempre buscamos uma abrangência ampla e integral desde o maternal ao Pré-vestibular. Continuaremos idealizando nosso grande objetivo: prestar serviços educacionais inovadores e de qualidade. Acreditamos, inclusive, que já estamos vivenciando os resultados na vida de nossos ex-alunos, afinal, já são milhares que se encontram plenamente inseridos no mercado de trabalho e na sociedade. Esse é o nosso maior legado, nosso maior orgulho.

Prisma, transformando para vencer.